PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 38/10

DOCUMENTO Nº 2320/10

Altera a redação do Anexo III da Lei Complementar nº 268, de 28.12.99, que dispõe sobre o Quadro de Pessoal da Prefeitura, cria cargos e institui o Plano de Cargos e Carreiras, e dá outras providências.
Proc. nº 37812/99

Art. 1º - Os requisitos para provimento dos cargos de Coordenador Pedagógico e Assistente de Direção previstos no Anexo III da Lei Complementar nº 268, de 28 de dezembro de 1999 – Cargos de Provimento Efetivo – Nome, descrição das atividades e requisitos para provimento, passam a vigorar com as seguintes alterações, mantidas as Sínteses de Atividades:

- COORDENADOR PEDAGÓGICO

"Requisitos para Provimento: Ser efetivo da Rede Municipal de Ensino de São Vicente; ter Curso Superior em Licenciatura de graduação plena, em qualquer área da Educação; ter experiência mínima de 8 (oito) anos no Magistério e ter sido aprovado em Processo Seletivo de Promoção."

- ASSISTENTE DE DIREÇÃO

"Requisitos para Provimento: Ser efetivo da Rede Municipal de Ensino de São Vicente; ter Curso Superior em Licenciatura de graduação plena em Pedagogia ou Pós-Graduação na área de Gestão Educacional; ter experiência mínima de 8 (oito) anos no Magistério e ter sido aprovado em Processo Seletivo de Promoção."

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Lei Complementar onerarão as verbas orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º - Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

* * *

PRAZO: 45 DIAS
RECEBIDO EM: 1º / 12 / 10
VENCE EM: 4 / 3 / 11

FUNDAÇÃO ABRINQ RECONHECE PREFEITO AMIGO DA CRIANÇA 2005 - 2008